ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PRAIA GRANDE - FPGPREV.

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na sede do Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande – FPGPREV, localizada na Rua Jaú, nº 880 – 5º andar, sala 54, Boqueirão, Praia Grande/SP, conforme calendário de reuniões previamente aprovado, lembrete encaminhado no grupo de WhatsApp institucional e convocação formal para a reunião ordinária do Conselho de Administração, nos termos do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 913/2022, com redação dada pela LC nº 959/2023, reuniu-se o colegiado, estando presente os membros **Alex Luís Hiath Salvador, Alexsandro Dos Santos, Bianca Rocha dos Santos, Gildo Francisco Guimarães e Lucas Evangelista Rodrigues.**

Em conformidade com o § 4º do art. 115 da mesma Lei Complementar, e diante da ausência previamente comunicada do Subsecretário de Gestão Previdenciária, Sr. Gilmar Augusto Garcia, a presidência da reunião foi assumida pelo Secretário Adjunto de Gestão Previdenciária, Sr. Ricardo Pereira da Silva, Vice-Presidente do Conselho de Administração, que presidiu os trabalhos da sessão. Para compor a mesa da reunião, foi convidada a Sra. Vivian de Lima para secretariar os trabalhos, e o Sr. Victor Lopes Schiavetti, Presidente do Comitê de Investimentos. Dando início à sessão, às 10h, o vice - presidente declarou a reunião aberta e apresentou a pauta do dia, informando que os itens seriam discutidos individualmente conforme segue:

1º) Aprovação dos processos de aposentadoria e pensão:
Nos termos do art. 117, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 913, de 1º de abril de 2022, com redação dada pela Lei Complementar nº 959, de 2023, e demais legislações correlatas, o Conselho de Administração procedeu à apreciação dos atos da Presidência do Conselho de Administração, incluindo os processos de aposentadoria, revisões de aposentadoria e pensões encaminhados para deliberação, devidamente instruídos pelo Departamento de Benefícios. Abaixo, segue a relação dos respectivos processos administrativos apreciados:

1) Nº 25.503/2025-D
2) Nº 35.386/2025-D
3) Nº 31.087/2025-D
4) Nº 34.406/2025-D
5) Nº 27.020/2025-D
6) Nº 29.084/2025-D
7) Nº 29.065/2025-D
8) Nº 42.173/2025-D
9) Nº 20.505/2023

2º) Aprovação dos Aportes/Resgates de Investimentos:

O Conselho de Administração, em deliberação, aprovou a adoção das estratégias de investimento sugeridas pelo Comitê de Investimentos, as quais terão vigência a partir da assinatura da presente ata, ou em momento a ser definido pelos dirigentes, perdurando até a próxima reunião do Conselho, conforme detalhado a seguir:

a) As receitas de **CONTRIBUIÇÕES MENSAIS** deverão ser aplicadas: no fundo **ITAÚ INSTITUCIONAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI** referente a **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, os valores referentes ao aporte e parcelamentos, no Fundo especifico **SANTANDER IMA B 5 PREMIUM FIC RF** e o restante devendo ser aplicado no fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e, caso haja contribuições inferiores a R$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI), deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF.**

b) Em relação aos **OUTROS CRÉDITOS** que o FPGPREV venha receber, deverão ser alocados no fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e caso haja outros créditos inferiores a R$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI) deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF.**

c) Quanto ao pagamento de **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS,** deverá ser utilizado o fundo **BRADESCO PREMIUM FI RF DI** e caso haja pagamento inferior a R$200.000,00 (valor mínimo para movimentação do fundo BRADESCO PREMIUM FI RF DI) deverá ser utilizado o fundo **CAIXA FI BRASIL IRFM1TP RF.**

d) Quanto ao pagamento das **DESPESAS ADMINISTRATIVAS**, deverá ser utilizado, o fundo **BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO.**

e) Os valores que retornarem à CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, devido à AUSÊNCIA DE RECADASTRAMENTO, deverão ser transferidos para a conta corrente nº 71.079-3, agência 0964, do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a possibilidade de aplicação automática a partir do mês de agosto de 2025.
Caso haja impossibilidade de movimentação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, os recursos deverão ser movimentados através da CONTA CORRENTE DO BANCO SANTANDER, utilizando-se do FUNDO SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI, sendo posteriormente repostos na referida conta mediante utilização dos recursos do FUNDO CAIXA FI BRASIL IRFM1 TPR RF, até que haja possibilidade de movimentação pela conta da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agência 0964, Conta Corrente 71.079-3).

f) Aplicação automática, nos fundos de investimentos elencados abaixo, dos recursos que não possam ser tempestivamente aplicados devido aos horários, devendo ser realocados o mais brevemente possivel para os fundos definidos na ata.

- **CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA**
- **BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO**

g) Os rendimentos gerados dos fundos de aplicação automática serão aplicados no fundo específico CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 TP RF, a cada mês, entre os dias 15 e 30, Podendo ser mantido um valor mínimo de aplicação para manutenção de sua atividade.

h) Considerando:

O prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o reenquadramento do fundo CAIXA CONSUMO FIA, com término previsto em 02/01/2026;
A deliberação constante em ata do Comitê de Investimentos de agosto/2025, devidamente aprovada em reunião do Conselho de Administração no mesmo período;
A estratégia adotada ao longo do exercício de 2025, voltada à mitigação de perdas, com expectativa de valorização do ativo até o fechamento de dezembro/2025;
A saída constante de cotistas do fundo CAIXA CONSUMO FIA, segundo informações do site Sistemas CVM;
O disposto na Nota Técnica nº 296, publicada em 29 de dezembro de 2023;

1. **RESGATE PARCIAL do fundo CAIXA CONSUMO FIA, CNPJ nº 10.577.512/0001-79, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com aplicação dos recursos no fundo BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ nº 13.077.418/0001-49.**

A proposta tem por objetivo atender aos limites e disposições da Resolução CMN nº 4.963/2021, bem como manter a estratégia adotada ao longo do exercício voltada à mitigação de perdas. O valor sugerido para resgate representa aproximadamente 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido do fundo CAIXA

CONSUMO FIA, percentual suficiente para promover o reenquadramento do fundo, considerada margem de segurança, preservando volume relevante de recursos que possibilite eventual valorização na competência de dezembro.

2. **RESGATE TOTAL dos recursos remanescentes do fundo CAIXA CONSUMO FIA, a partir de 05/01/2026, com aplicação no mesmo fundo BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, concluindo, assim, a estratégia de mitigação das perdas e dando início à estratégia de recuperação do valor inicialmente investido, com vistas ao atingimento da meta atuarial.**

DELIBEROU-SE PELA APROVAÇÃO ANTECIPADA DO RESGATE TOTAL do fundo BB Perfil Responsabilidade Limitada FIF CIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP, inscrito no CNPJ nº 13.077.418/0001-49, bem como pela APLICAÇÃO TOTAL dos recursos resgatados do referido fundo, em Títulos Públicos Federais, cuja definição específica e parâmetros ficará a cargo de estudo do Comitê de Investimentos visando a recuperação do valor inicialmemte aplicado no caixa consumo, bem como a busca da meta atual.

3º) Ciência da Ata do Conselho Fiscal do dia 16/12/2025:
Os membros do conselho de administração reuniram-se para tomar ciência da ata do conselho fiscal do mês anterior do FPGPREV, que consta a confirmação da adequação dos investimentos, os quais estão em perfeita conformidade com a Resolução CMN nº 4963/2021 e suas alterações, bem como com a Política de Investimentos.

4º) Ciência da Ata do Comitê de Investimentos realizada em 15/12/2025:
O Presidente do Comitê de Investimentos apresentou e detalhou a ata da última reunião do referido Comitê. Conforme exposto pelo Presidente, as movimentações financeiras dos fundos mencionados estão em plena conformidade com os limites legais estabelecidos.

5º) Ciência do acompanhamento dos fundos da carteira de investimentos – NOVEMBRO DE 2025:
O Sr. Presidente do Comitê de Investimentos, apresentou aos membros do conselho o relatório analítico, laminas dos fundos de investimentos e demais documentos relativos aos investimentos, com o propósito de fornecer informações detalhadas sobre o desempenho dos investimentos. Esses relatórios foram apresentados com o intuito de permitir que os membros do conselho estejam cientes e acompanhem de perto o desenvolvimento e resultados dos fundos durante o período mencionado.

6º) Assuntos gerais:

a) O Secretário Adjunto destacou da imprescindibilidade e da relevância da certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social (MPS) para os membros do Conselho de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, reforçando a necessidade de certificação dos membros em sua totalidade.
b) Foram apresentados para aos membros:

1- Lei Complementar Nº 1055 de 2025
2- Lei nº 2307 de 2025;
3- Processo administrativo nº 33.695/2025 referente ao 3º trimestre da controladoria interna e
4- Calendario de reuniões para o exercício de 2026.

O senhor Gildo solicitou registro em ata quanto à insatisfação voltada a decisão do Executivo na formalização das leis supracitas sem comunicado e discussão no Conselho, para fins de transparência

das ações adotados no RPPS e também reiterou o estudo de ofertar empréstimo consignado conforme prevê a legislação.

O senhor Alexsandro dos Santos solicitou a realização de estudo técnico visando à avaliação da inclusão de alíquota progressiva, em razão da alteração da segregação de massas, com a finalidade de mitigar o impacto financeiro para o ente federativo e, concomitantemente, reduzir a carga contributiva dos servidores.

O Secretário Adjunto de Gestão Previdenciária concedeu a palavra aos membros do Conselho, os quais manifestaram por unanimidade a aprovação e reconheceram a regularidade de todos os documentos apresentados. Adicionalmente, informou que o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Gilmar Augusto Garcia apresentou justificativa de ausência em razão de afastamento médico. Não havendo mais nenhuma manifestação, a reunião foi encerrada **às 14:00 horas**. Eu, Vivian de Lima Luiz, secretariei os trabalhos e subscrevo_____, seguido pelos demais presentes.

RICARDO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração - SUPLENTE

LUCAS EVANGELISTA RODRIGUES
Membro do Conselho de Administração

ALEX LUIS HIATH SALVADOR
Membro do Conselho de Administração

ALEXSANDRO DOS SANTOS
Membro do Conselho de Administração

BIANCA ROCHA DOS SANTOS
Membro do Conselho de Administração

GILDO FRANCISCO GUIMARÃES
Membro do Conselho de Administração

VICTOR LOPES SCHIAVETTI
Presidente do Comitê de Investimentos